

LEI Nº 4.282/2025

“INSTITUI O PROJETO "CULTURA ESPORTE E LAZER NA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto “Cultural, Esporte e Lazer na Praça” terá como proposta atividades artísticas culturais, esportivas e brincadeiras lúdicas para praças da cidade Itaguaí.

Art. 2º As atividades serão definitivas através da Secretaria de Cultura, Secretaria Turismo e Secretaria de Esportes, podendo ocorrer parcerias entre outras Secretaria quando o assunto abordar temas de interesse público.

Parágrafo Primeiro Apresentação teatral, circense e shows de palhaço regional e popular brasileira.

Parágrafo Segundo Atividades esportivas (Funcional, Zumba, Yoga, Pilates, entre outras) e capoeira.

Parágrafo Terceiro Palestras de interesse público.

Parágrafo Quarto Exposição de artesanato.

Parágrafo Quinto Poderão participar das atividades através de parcerias os setores culturais.

Art. 3º Público alvo a ser contemplado com cultura, esporte e lazer de qualidade ao alcance de todos:

- Infância e adolescência
- Juventude
- Idosos
- Mulheres
- LGBTQI-+

- Pessoas com deficiência
- Povos originários e comunidades tradicionais

Art. 4º Aplica-se a gratuidade em toda a programação cultural esportiva.

Art. 5º Cabe ao poder municipal a criação estrutural do evento e manutenção de divulgação no Município e na internet, com a colaboração das associações do setor e ONGs para divulgar e tornar acessíveis as informações relativas aos eventos que forem realizados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 19 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RUBEM VIEIRA DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL